

Maria do Carmo Andrade Souza	Geraldo de Souza
Maria do Carmo Aparecida de Azevedo Primo	Julio Pereira Primo
Maria do Carmo Boucas	Alvaro Jose Portela Bouca
Maria do Carmo de Siqueira	Alessandra C Siqueira Silva
Maria do Carmo Lemos Gomes	Martiniano Gomes da Silva
Maria do Carmo Nunes Mendes	Vilson Mendes da Silva
Maria do Carmo Silva Moreira	Jose Vicente Moreira
Maria do Carmo Viana Barros	Antonio Moreira Barros Filho
Maria Domingas da Silva Costa	Waldir Gomes de Oliveira
Maria Donizeti de Souza	Jovino Mariano de Souza
Maria do Perpetuo Socorro Sa da Silva	Jorge Luiz da Silva
Maria Doralice Coelho Lopes	Jeova Lopes
Maria Dorcelina Lobao Torres	Daltro Sebastiao Torres
Maria do Rosario Coelho	Antonio Augusto Leao
Maria dos Santos Matos	Raymundo Matos
Maria Eduarda Suzuki Salome	Caio Salome
Maria Edwiges de Paula Silva	Francisco da Silva
Maria Efigenia Ramirez Juliani	Alcides Juliani
Maria Elaine de Faria Palis	Samir Palis
Maria Eleonora Honorato	Francisco Jose Honorato
Maria Elizabeth dos Santos Cruz	Joao Batista Cruz Sobrinho
Maria Elizabeth Mendes Gorgulho	Alcides Fernandes Gorgulho
Maria Elza de Oliveira	Luciano de Oliveira
Maria Ephygenia L de Almeida	Maria de Cerqueira Lima
Maria Eunice Bhering Andrade	Francisco de Assis Andrade
Maria Eva Nunes Campos Pereira	Amauri Campos Pereira
Maria Fernandes da Silva	Joviano Mendes da Silva
Maria Ferreira Cardoso	Lombardo Cardoso
Maria Ferreira da Silva Vieira	Jose Francisco Vieira
Maria Ferreira Teixeira	Ariovaldo Teixeira
Maria Geralda Cotta Barcellos	Jaime Vasconcelos Barcelos
Maria Geralda Pereira dos Santos	Salvador Cardoso dos Santos
Maria Geralda Tavares Coelho	Joao Coelho Homem
Maria Helena Braga	Jose Castro de Araujo
Maria Helena Campos Ubaldo	Joao Ubaldo da Silva
Maria Helena Costa Carvalho	Alberto Henrique da Silva Carvalho
Maria Helena da Silva	Antonio Damas da Silva
Maria Helena de Oliveira Carvalho	Raul Geraldo da Cunha Carvalho
Maria Helena Soares	Luiz Ferreira Soares
Maria Hortencia Miguel	Geraldo Miguel
Maria Imaculada Gomes Pinto Coelho	Antonio Pinto Coelho
Maria Ines Figueiredo de Carvalho	Jose Tarcisio de Carvalho
Maria Ines Lima Mendanha	Isabel Augusta de Lima
Maria Ines Pereira Lanhoso	Nilson Soares Lanhoso
Maria Ines Santos de Deus	Hermes Raimundo de Deus
Maria Iracema Medeiros Borges	Joaquim Jose Miranda Borges
Maria Isabel Guimaraes	Francisco Pereira Guimaraes
Maria Izabel da Silva	Geraldo Rosa
Maria Joaquina Baltazar Pimentel	Joao Ferreira Pimentel
Maria Jose Bastos Magalhaes	Helio Carvalho Magalhaes
Maria Jose Belchames Esteves Ribeiro	Elmar Jose Ribeiro
Maria Jose Carvalhaes Duarte	Ary Teixeira Duarte
Maria Jose das Gracias de Faria	Joao Trindade de Faria
Maria Jose da Silva	Antonio Jose Bento
Maria Jose da Silva de Souza	Dario Augusto de Souza
Maria Jose de Oliveira Rezende	Roberto Wagner Tonholo de Rezende
Maria Jose dos Santos	Edmir Teixeira Rocha
Maria Josefina Silva Souza	Oswaldo Teixeira de Souza
Maria Jose Folly	Nilo Vieira Folly
Maria Jose Jovani Faria	Antonio Augusto Faria
Maria Jose Ribeiro de Carvalho	Ernestino Marcos de Carvalho
Maria Jovita de Jesus	Geraldo Andre de Jesus
Maria Juraci Bonfim	Gilberto Vieira Bonfim
Maria Laide Cantarino Campos	Jose Rufo Campos
Maria Lea Correia	Pedro Correia
Maria Leonor Leoni Amaral	Fernando Rocha Amaral
Maria Lica Melo de Madureira	Edmundo de Madureira Lopo
Maria Livia Leste Rosa	Laertes Guimaraes da Rosa
Maria Lucia de Andrade	Geralda Ribeiro de Andrade
Maria Lucia Gomes Duarte Nunes	Jose Albino Aragao Filho
Maria Lucia Rodrigues	Francisco de Paula Rodrigues
Maria Luiza Soares Baia	Messias do Nascimento Baia
Maria Madalena Baggetto Simoes	Waldemiro Simoes
Maria Madalena Carvalho Vieira	Avelino Luiz Vieira
Maria Madalena Silva Almeida	Joao Almeida Campos
Maria Manoela Dias	Sebastiao Antonio Dias
Maria Matilde Porto Santos	Sebastiao Pereira dos Santos
Mariana Gomes Coelho	Natalina Coelho Domingos Pereira
Maria Nair Ferreira	Jose Ildeu Ferreira
Mariana Malloy Mota de Oliveira	Katia Maria Malloy Mota
Mariana Paiva de Resende	Roselene Paiva de Resende
Maria Neide Mendes Brito Santana	Antonio Olinto Paulino Santana
Maria Nelia dos Santos	Jose dos Santos
Mariangela Marrara Boatto	Kenio Sebastiao Boatto
Maria Nice de Almeida	Moacyr Aleixo Vieira de Britto
Maria Nunes Domingues	Jose Paulo Domingues
Maria Odite da Silva Barcelos	Valdemar de Barcelos
Maria Olimpia de M Gomes	Murillo Furtado Gomes
Maria Onofra Sales	Demostenes Sales
Maria Regina Carneiro de Almeida	Carlos Roberto de Almeida
Maria Ribeiro Martins	Ermelindo Ribeiro Martins
Maria Rita Aredes Guedes	Jose Maria Guedes
Maria Rita Pereira	Iraceno Vicente Pereira
Maria Rosa Bifano de Oliveira	Olympio Jose de Oliveira
Maria Rosaria Moreira	Teofilo Moreira
Maria Rosaria Pereira Vieira	Francisco Vieira Filho
Maria Rosa Rodrigues Severiano	Joaquim Severiano Rodrigues Filho
Maria Rosa Silva Pereira	Corino Manoel Pereira
Maria Saura Jeronimo	Emilio Filho
Maria Silva de Souza	Raimundo Alves
Maria Silvestre Silva	Norival Miguel da Silva
Maria Sonia Ribeiro da Costa	Jose Ilton Furtado da Costa
Maria Suzanna do Amaral Paranhos	Carlos Ribeiro Paranhos
Maria Teresinha Lemos	Ildefonso de Lemos Sobrinho
Maria Tereza das Gracias	Egydio Raposo

Maria Tereza Faria Oliveira	Benedito Pinto de Oliveira
Maria Tereza Ferreira Oliveira	Osmar de Oliveira
Maria Tereza Victoria da Cunha Peixoto	Regulo da Cunha Peixoto
Maria Terezinha da Costa	Arnaldo Bastos da Costa
Maria Terezinha de Andrade	Hilton Pereira de Andrade
Maria Thereza de Jesus Machado	Geraldo Machado
Maria Thereza Moraes de Sousa Lima	Aluizio de Freitas Mercadante
Maria Thereza Nunes Ayrolla	Eder Ayrolla
Maria Valdivia Gomes Godinho	Plautildes Gomes da Rocha
Maria Vera Fagundes Barreto	Jesus Trindade Barreto
Maria Vieira da Silva	Waldir Tavares Monteiro
Maria Virginia Maldonado V Caldeira	Paulo Valladares Versiani Caldeira
Maria Vitalina Lemos Arruda	Paulo Jose de Amorim
Maria Vitor Araujo Gomes	Waltuir Gomes dos Santos
Maria Vitoria Gomes Moreira	Raul Antonio Moreira Alves
Maria Vitoria Soares Nogueira Goncalves	Blair Baeta Goncalves
Maria Wanda Carreira Thompson	Lucas Thompson Filho
Marielle Dennise Fernandes Caldeira	Maury Antunes Caldeira
Marilandes Almeida de Oliveira Sa	Ubirajara Pereira de Sa
Marilda Garcia Assumpcao	Anibal de Assis Assumpcao
Marilda Garcia Assumpcao	Lazara Dulce Garcia Assumpcao
Marilia das Gracias Beraldo	Paulo Eustaquio Beraldo
Marilia do Carmo Stuart Jung	Henrique Jorge Jung
Marina Oliveira Santos de Souza	Heitor de Souza
Marina Silva	Jose Benedito Carvalho Silva
Marino da Rocha Santana	Maria de Lourdes de Almeida Santana
Mario Sergio Ferreira	Efigenia Ferreira
Marisa da Silva Maranhao Simoes	Antonio Ribeiro Simoes
Marisa de Oliveira Caldas	Gualter Azevedo Caldas
Marisa Guedes	Antonio Dalmo Gamboggi
Marisa Raton Lombardi de Assis e Silva	Osni de Assis e Silva
Maristela Moura Teixeira de Oliveira	Jose Celso de Oliveira
Maristela Riciati	Maria Izabel Pereira Riciati
Mariza Aparecida Pereira Souza	Jose de Oliveira Souza
Mariza Paulo Braganca	Joao Bosco Moreira
Marizina Maciel Araujo Porto	Angelo Cortes Araujo Porto
Marlene Bento Duarte Braz Vieira	Antonio Maria Claret Braz Vieira
Marlene das Gracias de Carvalho Sa Fortes	Fernando Victor Sa Fortes Orlando
Marlene Lucia das Gracias	Oscar Luiz de Oliveira
Marlene Ramos Costa	Jose Fernandes da Costa
Marlene Rosa Cabral	Maria Rosa Cabral
Marli Soares da Silva	Faustino Pereira da Silva
Marly de Araujo Simoes	Reinilson Nazareth Simoes de Souza
Marly Maria de Souza	Amarildo de Souza Alonso
Marly Martha Dornellas Ribeiro Chaves	Jose Barbosa Chaves
Marta Maria de Sousa Lima	Otacilio Teotonio de Lima
Martha de Liseux Davila de Castro	Ricardo Manoel Brandao de Castro
Mary Maria de Bessas Tavares	Jorge Tavares de Oliveira
Mateus Felipe Duarte Azevedo	Ronildo Nunes de Azevedo
Maura Rene Pecanha de Almeida	Mauricio Antonio de Almeida
Mauricia Gabrielly Oliveira Azevedo	Mauricio de Azevedo
Mauricio Becho Campos	Maria Gloria Campos
Mauri de Assis Peixoto	Maria Cecília Moreira Peixoto

22 940445 - 1

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - MARCUS VINICIUS DE SOUZA

Revisão de Valor Inicial de Pensão, em cumprimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
61247-2	Maria da Graças Maia Masson	José Gaion Masson

Retificação do Ato Concessório de Pensão, em cumprimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
63578-2	Maria Francisca da Cruz Figueiredo	Heraclés Fernandes Figueiredo
60690-1	Jovelino Pereira dos Santos	Leopoldina Silva dos Santos
61551-0	Maria Pereira da Silva	Andreane Pereira Moreira

Retificação do Ato de Revisão de Valor Inicial, em cumprimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)
59440-7	Pedro Pereira da Silva Junior	Neusa Leao Pereira

22 940447 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A

Diretor-Presidente: Carlos Vanderley Soares

Diretora de Recursos Humanos: Adriana Freitas Mariano

A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, torna pública a situação de convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Público Seletivo – Edital 01/2015. NÃO COMPARECEU: BELO HORIZONTE: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES: Cleidence Eliane Dos Santos De Almeida, Ezequiel Oliveira Silva, Geralda Querly Braga, Adriana Campos Soares, Maria Das Dores Coelho, Maria Ileni Da Mota, Luciene Patricia De Oliveira, Simoni Dos Santos Vebri, Rosemary De Carvalho, Marilene De Abreu Andrade, Sandra Da Silva Batista, Renata De Oliveira Duarte Ribeiro, Ana Carolina Rodrigues Da Silva, Cristina Dos Santos De Paula, Denise Dos Santos De Jesus, Luciana Correa Ferreira. A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, torna pública a situação de convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Público Seletivo – Edital 01/2014. DESISTENTE: BELO HORIZONTE: SERVIÇOS DE TELEDIGIFONIA: Geraldo Lucio Germano De Sousa.

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A. Ato de Convocação- Processo Seletivo Público Simplificado – Edital 04/2015. Torna pública a situação dos candidatos aprovados abaixo relacionados para comparecer na MGS em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente ato : SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILANCIA DESARMADA: Sebastião Saraiva Do Nascimento Junior.

22 940440 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 4988, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Altera o Anexo Único da Resolução nº 3.968, de 7 de março de 2008, que dispõe sobre a indicação de feiras e eventos similares para efeitos do prazo especial para recolhimento do ICMS de que trata o Decreto nº 44.277, de 6 de abril de 2006.

RESOLVE: Art. 1º - O Anexo Único da Resolução nº 3.968, de 7 de março de 2008, fica acrescido do seguinte item:

30	Minas Trend - 20ª edição - Primavera/Verão 2018	Expominas - Centro de Feiras e Exposições de Minas Gerais - Av. Amazonas, nº 6.030 - Bairro Gameleira - Belo Horizonte - MG.	04/04/2017 a 07/04/2017
----	---	--	-------------------------

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 44.277, de 6 de abril de 2006,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Fazenda, aos 22 de março de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

22 940226 - 1

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

*PORTARIA SAIF Nº 027, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Altera o Anexo I da Portaria SAIF 001 de 30 de janeiro de 2009 que Divulga as Tabelas de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS, de Informações Adicionais da Apuração - Valores declaratórios e de Ajustes e Informações de valores provenientes de documento fiscal, e divulga a Tabela de Tipos de Utilização de Créditos Fiscais, que foram implementadas no Programa Validador e Assinador (PVA) da Escrituração Fiscal Digital.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 52º da Parte I do Anexo VII do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído, na Tabela de Ajustes dos Saldos da Apuração do ICMS de que trata o Anexo I da Portaria SAIF 001 de 30 de janeiro de 2009, o seguinte código:

Código	Descrição	Validade de	Validade até
MG050003	Apuração do ICMS; Débito Especial; Débito Extemporâneo referente ao Estorno de Crédito – Estoque / Inventário – Declaração Fracionada	01/02/2017	

Art. 2º Fica incluído, na Tabela de Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal que trata o Anexo III da Portaria SAIF 001 de 30 de janeiro de 2009, o seguinte código:

Código	Descrição	Validade de	Validade até
MG70000027	Débitos especiais; Op.Própria; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; Débito Extemporâneo referente ao Estorno de Crédito – Estoque / Inventário	01/02/2017	

Art. 3º Ficam alterados, na Tabela de Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal que trata o Anexo III da Portaria SAIF 001 de 30 de janeiro de 2009, os seguintes códigos:

Código	Descrição	Validade de	Validade até
MG70000018	Débitos especiais; Op.Própria; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – Entrada Uso e Consumo ou Ativo Permanente	01/09/2016	
MG70010018	Débitos especiais; Op.Própria; Resp.: Própria; Apur.: Recolhimento Espontâneo; Mercadoria; Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – Antecipação	01/02/2017	

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas de validade especificadas para cada ajuste.

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, em Belo Horizonte, aos 20 de março de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

Leonidas Marcos Torres Marques
Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

*Replicação em virtude de incorreção no original.

22 940234 - 1

Superintendência de Fiscalização

DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS
COMUNICADO Nº 015/17

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- ADRIENGE MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. ME
IE: 535456014116 - CNPJ: 03.372951/0001-80

Endereço: Rua Engenheiro Agrônomo Romano Coury, 650 - Jardim Caxambu - Piracicaba - SP

Motivo: Documento Fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha obtido inscrição estadual ou alteração cadastral com utilização de dados falsos. Conforme publicado no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado de São Paulo, em 28/07/2016, retificado em 20/08/2016, às páginas 14, a Inscrição Estadual do contribuinte foi declarada nula desde 14/04/2010, em razão da simulação de existência do estabelecimento.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.5”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “e”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 14/04/2010.

Ato Declaratório nº 26.062.001.002633, de 22/03/2017.

2- ADRIENGE MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. ME
IE:165317729110 - CNPJ:03.372951/0002-60

Endereço: Rua Caetés, 181 - Nova Americana – Americana – SP

Motivo: Documento Fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha obtido inscrição estadual ou alteração cadastral com utilização de dados falsos. Conforme publicado no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado de São Paulo, em 28/07/2016, retificado em 20/08/2016, às páginas 14, a Inscrição Estadual do contribuinte foi declarada nula desde 14/04/2010, em razão da simulação de existência do estabelecimento.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.5”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “e”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 14/04/2010.

Ato Declaratório nº 26.062.001.002634, de 22/03/2017.

3- COMÉRCIO VAREJISTA A.C.O. EIRELI EPP
IE: 143531940119 - CNPJ: 20.276404/0001-10

Endereço: Avenida Cavoia, 381 - Vila Curuçá - São Paulo – SP

Motivo: Documento Fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha obtido inscrição estadual ou alteração cadastral com utilização de dados falsos. Conforme publicado no Diário Oficial SP, em 12/11/2016, a página 51, e relatório anexo ao Ofício 189/2016, de 20/10/2016, a Inscrição Estadual do contribuinte foi enquadrada como nula, desde 19/05/2014, em razão da simulação de existência do estabelecimento e indicação de dados cadastrais falsos.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.5”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “e”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 19/05/2014.

Avulso/PVFE nº MG2015/000377.

Ato Declaratório nº 26.062.001.002635, de 22/03/2017.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017.

Ronaldo Marinho Teixeira – Diretor de Gestão de Projetos

22 940349 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 635, DE 22 DE MARÇO DE 2017
Altera a Portaria SUTRI nº 623, de 26 de janeiro de 2017, que divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com bebidas alcoólicas que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, I, da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE: Art. 1º - O Anexo Único da Portaria SUTRI nº 623, de 26 de janeiro de 2017, fica acrescido dos seguintes subitens:

22.253	Alegria da Roçada	PET de 361 a 520 ml	1,35
22.254	Alegria da Roçada	de 671 a 1000 ml	3,07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, em 22 de março de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

22 940237 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Belo Horizonte

EDITAL 010.200/2017
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – II/BH
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 1º NÍVEL / BH-1
INTIMAÇÃO

Por encerrar sua atividade e/ou não cumprir o disposto no Artigo 16, Incisos IV e XIII da Lei nº 6.763 de 30.12.1975, combinado com os Artigos 96, inciso V, 109 e 111, do RICMS, aprovado pelo Decreto 43.080 de 13.12.2002, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios e coobrigados, INTIMADO a regularizar a situação cadastral e fiscal e apresentar na Administração Fazendária/1º Nível/Belo Horizonte-1, localizada na Rua da Bahia, 1.816 – 1º andar, Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta, todos os documentos fiscais em seu poder, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182 de 21.01.2010 e ter sua inscrição cancelada “de ofício”, com base no disposto no Art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

Município de Belo Horizonte. Inscrição Estadual Nome Empresarial

002803681.00-42 Meritus Eletrônicos Eireli - Me
Belo Horizonte, 22 de março de 2017.

Maria Carmelita Lúcio - Chefe da AF/1º Nível/BH-1 – em exercício

22 940238 - 1

SRF II - Contagem

Superintendência Reg. da Fazenda/II - CONTAGEM
Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08 fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto do Auto de Infração abaixo relacionado.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação dos créditos tributários junto a esta Repartição Fazendária, localizada na Alameda Maria Turibia de Jesus, nº. 151 - Centro – Betim - MG.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº.